



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.688/0001-00

APROVADO EM: 13/09/2017

André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 10/2017

"Institui o mês de Julho, como mês de férias para os professores da rede pública do Município de Governador Edison Lobão."

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos professores dos estabelecimentos de ensino público municipal a integralidade do mês de julho, anualmente, como férias para seu descanso.

Art. 2º - O professor, independentemente do regime jurídico ao qual estiver subordinado, gozará obrigatoriamente de férias anuais a partir do primeiro dia do mês de julho de cada ano.

Art. 3º - As férias terão duração de 30 dias ininterruptos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Caliandro Reis de Abreu

CALIANDRO REIS DE ABREU

VEREADOR



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.688/0001-00**

JUSTIFICATIVA

As férias dos professores são sempre coletivas. A exceção é quando a professora está em licença maternidade. Nesse caso, as férias serão gozadas ao término da licença.

É de amplo conhecimento que as férias coletivas dos professores da rede pública municipal de Governador Edison Lobão ocorre no mês de janeiro, obedecendo ainda os recessos escolares. A aplicação das referidas férias no mês de julho trará ao quadro da educação a possibilidade de um melhor planejamento do calendário escolar, como também mais benefícios aos docentes do município.

Desta forma, trago ao Plenário esta proposta para apreciação e posterior aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão,
Estado do Maranhão, aos 13 (treze) dias de Setembro de 2017.

CALIANDRO REIS DE ABREU

VEREADOR

Antonio Raimundo de Abreu
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 008/2017
19-09-17